



**DECRETO MUNICIPAL N.º 107, de 23 de Dezembro de 2015.**

**A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o artigo 117, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n.º 01/2013, Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam instituídos os seguintes valores para apuração da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:**

I – Consumidores Residenciais:

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO Kwh	VALOR A COBRAR POR FAIXA DE CONSUMO
B	$B \leq 30$	R\$ 1,13
B	$31 < B < 50$	R\$ 2,03
B	$51 < B < 100$	R\$ 3,37
B	$101 < B < 150$	R\$ 9,98
B	$151 < B < 300$	R\$ 16,59
B	$301 < B < 500$	R\$ 33,07
B	$501 < B < 1000$	R\$ 55,03
B	$B > 1000$	R\$ 109,85


II – Comercial, Industrial, Serviços e outras atividades:

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO Kwh	VALOR A COBRAR POR FAIXA DE CONSUMO
C-D	$C \leq 30$	R\$ 3,84
C-D	$31 < C < 50$	R\$ 3,97
C-D	$51 < C < 100$	R\$ 10,71
C-D	$101 < C < 150$	R\$ 18,20
C-D	$151 < C < 300$	R\$ 34,16
C-D	$301 < C < 500$	R\$ 63,96
C-D	$501 < C < 1000$	R\$ 84,50
C-D	$C > 1000$	R\$ 169,00



Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo/PE, 23 de dezembro de 2015.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
Prefeita

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente  
Decreto no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da  
Lei Orgânica Municipal.  
João Alfredo, 23/12/15.  
  
Servidor Responsável